



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 2016**

Dispõe sobre os efeitos tributários do contrato de advogado associado.

EMENDA

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º A receita ou faturamento da sociedade de advogados e do advogado associado são objeto de incidência de tributos em separado, não se confundindo para qualquer fim, cabendo a cada uma das partes o recolhimento dos tributos que efetivamente lhes couber.

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente